PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/194/2023. Congonhas, 20 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.
Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei ... "Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas".

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, minhas respeitosas saudações.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3522/2023
Data: 23/10/2023 - Horário: 08:42
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 97 /2023.

Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de repasses ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas, no exercício financeiro de 2023, até o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, nos termos do artigo 2º, inciso I da LOA vigente, no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária do Legislativo:

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Congonhas	
Unidade: 01 Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Atividade: 4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à realização do aumento de repasses de que trata o art. 2º desta lei, serão decorrentes da anulação de dotações no Orçamento do Poder Executivo do Município de Congonhas.

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Unidade: **01- Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão**	
Função: 04 - Administração	

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Gestões Administrativas	
Atividade: 2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que autoriza o aumento de repasses ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas, no exercício financeiro de 2023, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas, a qual estimamos um valor de aproximadamente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,03% (zero vírgula zero três por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual, e 0.03% (zero vírgula zero três por cento) da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de outubro de 2023.

Antônio Mendes da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 que despesa Projeto de Lei que autoriza o aumento de repasses ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas, no exercício financeiro de 2023 é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de outubro de 2023.

Antônio Mendes da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto de Lei 97/2023

Matéria lida em Plenário – **36ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **24 de outubro de 2023**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3545/2023
Data: 24/10/2023 - Horário: 09:32
Legislativo

REQUERIMENTO CMC/ 362/2023

LEITURA EM PLENÁRIO
Reunião
EM ____/____/____
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº:**

Projeto de Lei nº 097/2023 – Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de outubro de 2023.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR maioridade
EM 24 DE outubro DE 20 23
PRESIDENTE

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3545/2023
Data: 24/10/2023 - Horário: 09:32
Legislativo

REQUERIMENTO CMC/ 362/2023

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº:**

Projeto de Lei nº 097/2023 – Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de outubro de 2023.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 24 DE outubro DE 2023
PRESIDENTE

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de outubro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 097/2023 – Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas.

RELATÓRIO

O projeto visa autorizar o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi devidamente justificada e visa autorizar a abertura crédito suplementar, nos termos do artigo 2º, inciso I da LOA vigente no valor de R$ 250.000,00

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan	
Eduardo Matosinhos	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Sebastião Moreira	

CMC/RC

Projeto de Lei nº 97/2023

Aprovado em única discussão e votação simbólica por 11 votos favoráveis - 36ª Reunião Ordinária – 24/10/2023. Após aplicação do Ar. 160 do R.I. ao Req. 362/2023. Vereadores Ausente: Patrícia Monteiro.

- Presidente NÃO VOTA NA MATÉRIA.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **24 de outubro de 2023**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de outubro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 097/2023 – Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/RC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 075/2023

Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas /MG, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de repasses ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas, no exercício financeiro de 2023, até o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, nos termos do artigo 2º, inciso I da LOA vigente, no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária do Legislativo:

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Congonhas	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Atividade: 4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à realização do aumento de repasses de que trata o art. 2º desta lei, serão decorrentes da anulação de dotações no Orçamento do Poder Executivo do Município de Congonhas.

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Unidade: **01- Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão**	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Gestões Administrativas	

Atividade: 2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de outubro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 224/2023/Secretaria

Congonhas, 24 de Outubro de 2023.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei nº 97/2023 aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
097/2023	Executivo	075/2023

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

LEI N.º 4.205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de repasses ao Poder Legislativo Municipal de Congonhas, no exercício financeiro de 2023, até o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, nos termos do artigo 2°, inciso I da LOA vigente, no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária do Legislativo:

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Congonhas	
Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0053 – Ação Legislativa	
Atividade: 4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à realização do aumento de repasses de que trata o art. 2° desta lei, serão decorrentes da anulação de dotações no Orçamento do Poder Executivo do Município de Congonhas.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Unidade: **01- Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão**	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Gestões Administrativas	
Atividade: 2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de outubro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei a nº 97/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 10 de **novembro de 2023**.

SECRETARIA LEGISLATIVO
Câmara Municipal de **Congonhas**